



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90068/2024

PROCESSO N° 23110.032160/2024-51

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Pelotas (154047)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Laboratorial - COMPRA CONJUNTA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 383.199,38

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio do Núcleo de Licitações, sediado na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), do [Decreto nº 11.462 de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Material de Consumo Laboratorial - COMPRA CONJUNTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	5636	51	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	345904	ACETONA P.A. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(22); CENG(10); CDTEC(2); ALM(5); FO(10);FN(2)	R\$ 52,13

2	5636	33	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	347336	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(5); CENG(10); CDTEC(4); ALM(12); FO(2)	R\$ 45,85
3	5710	4	KG	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	426587	ÁCIDO ORTOBÓRICO; ÁCIDO BÓRICO CRISTALIZADO; ÁCIDO BORÁCICO; SAL SEDATIVO DE HOMBERG COMPRAS CONJUNTAS FN (2), ALM (2)	R\$ 48,45
4	5677	5	LITROS	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	352710	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO P.A. ACIDO FOSFÓRICO 85%; ACIDO FOSFÓRICO; ACIDO ORTO-FOSFÓRICO; ACIDO O-FOSFÓRICO CENG (4) ALM (1)	R\$ 113,38
5	5672	26	FRASCO 1L	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	347290	ÁCIDO SULFÚRICO, REAGENTE P.A, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:H2SO4, MASSA MOLECULAR:98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7664-93-9, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L- COMPRAS CONJUNTAS - 10 CENG, 2 CDTEC, 12 ALM, 2 FN	R\$ 69,42
6	5677	3	FRASCO 500 G	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408283	ÁGAR BASE URÉIA, ASPECTO FÍSICO: PÓ COMPRA CONJUNTA CCQFA (1) CENG (2)	R\$ 506,79
7	5677	3	FRASCO 500 G	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	356288	ÁGAR BATATA DEXTROSE (PDA) ÁGAR BATATA DEXTROSADO; ÁGAR BATATA GLICOSE; POTATO DEXTROSE AGAR COMPRA CONJUNTA CENG(2) CDTEC(1)	R\$ 339,80
8	5704	4	500G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	387814	ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA GLICOSE (VRBGA) **COMPRA CONJUNTA: CENG (2), FN (2)	R\$ 383,57
9	5636	3	FRASCO 500G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	326292	ÁGAR CLED (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(1); CENG(2)	R\$ 352,76
10	5704	1	500G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	326295	ÁGAR MRS MEIO DE CULTURA, TIPO:MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO:PÓ	R\$ 481,70
11	5677	3	FRASCO 500G	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	326278	AGAR NUTRIENTE COMPRA CONJUNTA CENG(2) CDTEC (1)	R\$ 427,54
12	5704	3	500G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	326296	ÁGAR PLATE COUNT (PCA), AGAR PADRÃO **COMPRA CONJUNTA: CENG (2), FN (1)	R\$ 468,75
13	5677	3	FRASCO 500 G	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	326277	ÁGAR SALMONELLA-SHIGELLA (SS) COMPRA CONJUNTA CENG (2) CCQFA (1)	R\$ 393,63
14	5677	3	FRASCO 500 G	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	326303	ÁGAR TRIPLICE AÇÚCAR E FERRO (TSI) CENG (2) CCQFA (1)	R\$ 388,26
15	5704	13	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18G1 1/2" 1,2x40 ´, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX .100 UNIDADES **Compra conjunta - CDTEC (2), FN (1) e FE (10)**	R\$ 6,93
16	5636	42	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408830	ALÇA (AGULHA) BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO SEM VIROLA PARA CABO DE KOLLE - COMP.: 100mm (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(36); CDTEC(6)	R\$ 6,94
17	5677	30	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414330	ALÇA DE DRIGALSKI EM VIDRO FORMATO T 6 MM Compra conjunta CENG(20) CDTEC (10)	R\$ 17,06
18	5636	56	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408807	ALÇA DE NÍQUEL-CROMO C/ VIROLA DE 10uL P/ CABO DE KOLLE - COMP.: 90mm ou 100mm (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(16); CENG(20); CDTEC(10); FN (10)	R\$ 8,05
19	5648	174	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	445457	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. - Álcool Etílico; Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil; Peso Molecular: 46,07 G/Mol; Teor Alcoólico: Mínimo De 99,5°Gl; Grau De Pureza: Mínimo De 99,7% P/P Inpm; Característica Adicional: Absoluto, Reagente P.A. Acs; Fórmula Química: C2H5OH; (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (18), CENG (20), CDTEC (09), IB (122), ALM (05)	R\$ 29,90
20	5648	120	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA	269941	Álcool Etílico; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Tipo: Hidratado; apresentação: Líquido - 30 CENG, 20 CDTEC, 30 IB, 40 FN	R\$ 8,85

				UFPEL			
21	5648	26	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	475010	Álcool Isopropílico; Aspecto Físico: Líquido; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%; Característica Adicional: Reagente P.A. Acs; Fórmula Química: (Ch3)2choh (Isopropílico Ou Iso-Propanol); Número De Referência Química: Cas 67-63-0; Peso Molecular*: 60,10 G/Mol (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CDTEC (06), IB (10), FO (10)	R\$ 33,20
22	5677	14	LITROS	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	402694	ÁLCOOL METÁLICO P.A. COMPRA CONJUNTA CENG (6) CCQFA (8)	R\$ 36,00
23	5704	4	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	408546	ALCOÔMETRO (DENSIMETRO PARAALCOOL GAY-LUSAC E CAR TIER O A100 DIV. 1°C) GAY-LUSSAC, ESCALA DE LEITURA DE 0-100 °C, DIVISÃO 1 °GL, LEITURA DIRETA - COMP.: 320mm **Compra conjunta - CCQFA (1), Ceng (2), FN (1)**	R\$ 119,33
24	5648	41	ROLO 500G	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	279726	Algodão; Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas; Tipo Embalagem: Embalagem Individual; Tipo: Hidrófilo; Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado; Apresentação: Em Mantas;Esterilidade: Não Estéril - (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (01), CENG (04), CDTEC (01), IB (22), ALM (02), FO (04), FN (02)	R\$ 19,32
25	5636	23	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	421658	ANEL (ARGOLA) DE METAL C/ MUFA - DIÂM.: 75mm (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(8); CENG(10); FN(5)	R\$ 48,15
26	5648	20	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	240135	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Modelo: Forrado; Tipo: Impermeável; Cor: Branca; Comprimento: 100 a 120 CM; Largura: 65 a 80 CM; Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas; Alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura	R\$ 14,47
27	5672	24	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409839	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 500mL- COMPRAS CONJUNTAS - 20 CENG, 4 CDTEC,	R\$ 78,09
28	5636	44	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409261	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 250mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(15); CENG(20); CDTEC(4); FO (05)	R\$ 65,38
29	5710	7	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409263	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 1000mL COMPRAS CONJUNTAS - ALM 2, FN 5	R\$ 78,77
30	5636	47	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409252	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 100mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(12); CENG(10); ALM(20); FN(5)	R\$ 23,64
31	5636	41	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409250	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 10mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(16); CENG(10); ALM(10); FN(5)	R\$ 18,18
32	5710	6	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409249	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 2000mL COMPRAS CONJUNTAS - ALM(2); FN(4)	R\$ 148,77
33	5636	35	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	413184	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 200mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(5); CENG(20); ALM(5); FN(5)	R\$ 42,60
34	5636	32	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	413183	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 20mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(10); CENG(10); ALM(10); FN(2)	R\$ 22,55
35	5710	32	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409287	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 25mL COMPRAS CONJUNTAS - 10 CENG, 20 ALM, 2 FN	R\$ 19,68

36	5704	47	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409251	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 50mL **compra conjunta: FN (2) CENG (20) e CDTEC (25)	R\$ 20,90
37	5704	8	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	360280	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 5mL **compra conjunta: FN (2) e CCQFA (6)	R\$ 24,70
38	5677	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	411609	BANDEJA DE METAL (AÇO INOX) SEM TAMPA SEM ALÇA P/ SECAGEM DE AMOSTRAS EMESTUFA - DIMENSÃO RETANGULAR 220X170X15mm COMPRA CONJUNTA CCQFA(5) CENG(5) IB(10)	R\$ 62,25
39	5677	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408559	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 300X200X50mm Compra conjunta CENG(10) CCQFA (10)	R\$ 7,25
40	5648	102	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408559	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 300X220X80mm. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (10), CENG (10), CDTEC (22), IB (30), FO (10), FN (20)	R\$ 17,62
41	5704	141	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408563	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 450X300X100mm **Compra conjunta - CCQFA (10), CDTEC (6), Ceng (10), IB (78), ALM (5), FO (5), Famed (2), FN (15), FAEM (10)	R\$ 18,03
42	5648	135	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408563	Bandeja de plástico, Laboratório; Dimensões: Cerca De 45 X 30 X 10 Cm; Tipo Uso: Plástico - 10 CCQFA, 10 CENG, 78 IB, 5 ALM, 5 FO, 2 FAMED, 15 FN, 10 FAEM	R\$ 15,77
43	5710	7	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	411609	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO S/ TAMPA E S/ ALÇA P/ SECAGEM DE VIDRARIAS EM ESTUFA - tamanho aproximado ? 390X260X70mm - COMPRAS CONJUNTAS - 2 CCQFA, 5 ALM	R\$ 341,06
44	5648	40	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408839	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA C/ ANEL - 5X30mm. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CDTEC(10), IB (15), ALM (05), FO (05)	R\$ 22,41
45	5648	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	417314	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 3X15mm	R\$ 5,90
46	5636	14	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	419146	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 7X30mm (COMPRAS CONJUNTAS) CCQFA(6); CDTEC(6); FMED(2)	R\$ 13,07
47	5704	1	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	412657	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC P/ INSERÇÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 5L *Compra conjunta*	R\$ 275,93
48	5636	155	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409529	BASTÃO DE VIDRO - 300X5mm (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(100); CENG(40); CDTEC(5); FN(10)	R\$ 1,81
49	5672	65	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	415305	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 1000mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 13,67
50	5672	50	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408289	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 100mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 4,78
51	5672	20	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408290	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 150mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,09
52	5672	47	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408287	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 2000mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 21,10
53	5672	40	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408294	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 250mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 7,22
54	5672	20	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	411849	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 400mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 8,56

55	5672	30	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419773	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 50mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 4,15
56	5672	46	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	411812	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 600mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 9,63
57	5672	30	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	423490	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: ENTRE 25 mL e 30 mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 3,83
58	5677	35	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408255	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 1000mL Compra conjunta CENG(20) ALM(5) FO(5) FN(5)	R\$ 24,23
59	5677	100	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408261	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 100mL Compra conjunta CENG(60) CDTEc (30) ALM(10)	R\$ 5,56
60	5677	17	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408273	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 2000mL Compra conjunta CENG(10) ALM (2) FN(5)	R\$ 54,61
61	5677	30	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408268	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 500mL Compra conjunta CENG(20) ALM (10)	R\$ 11,91
62	5677	61	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408260	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 50mL Compra conjunta CENG(20) CDTEc (31)	R\$ 6,07
63	5636	32	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408254	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 600mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(12); CENG(20)	R\$ 16,66
64	5648	78	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408277	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 1000mL. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (10), CENG (20), CDTEC (08), IB (30), FAEM (10)	R\$ 11,63
65	5672	21	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	408273	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 2000mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 59,90
66	5677	7	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408272	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 5000mL Compra conjunta CENG(6) CDTEc (1)	R\$ 131,34
67	5677	133	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408275	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 50mL Compra conjunta CENG(60) CCQFA (22) CDTEc(41) FN(10)	R\$ 8,21
68	5677	56	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408278	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFIN) C/ BICO - VOL.: 150mL Compra conjunta CENG(40) CDTEc (16)	R\$ 5,73
69	5677	50	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408266	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADO GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 250mL Compra conjunta CENG(20) CDTEc (20) ALM(5) FO(5)	R\$ 15,33
70	5648	148	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	415305	Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 100 ml, formato: forma intermediária, adicional: com orla, bico e alça. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (22), CENG (60), CDTEC (36), IB (20), FN (10)	R\$ 10,20
71	5718	10	KG	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	345785	Bicarbonato de sódio PA, frasco de 1Kg. COMPRA CONJUNTA, quantitativo: CENG (4), CDTEc (4), FO (2)	R\$ 34,67
72	5672	672	UNIDADE	154216 - CENTRO DE	242845	BOMBONA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PODENDO SER DE MATERIAL RECICLADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 140G, EM QUALQUER OPÇÃO DE COR, FORMATO	R\$ 5,56

				DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		RETANGULAR COM ALÇA EM CIMA, TAMPA ROSQUEÁVEL, BOCAL MÍNIMO DE 42mm. CAPACIDADE: 5L- COMPRAS CONJUNTAS	
73	5672	26	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	307885	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/ VÁLVULA SPRAY - VOL.: 250mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 4,45
74	5672	55	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	272254	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/ VÁLVULA SPRAY - VOL.: 500mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 7,04
75	5636	51	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS	409133	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 25mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(17); CENG(20); CDTEC(4); ALM(5); FN(5)	R\$ 127,32
76	5636	33	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS	421040	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 50mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(12); CENG(10); CDTEC(4); ALM(2); FN(5)	R\$ 144,62
77	5704	7	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409135	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/20 - VOL.: 10mL **compra conjunta: FN (2) e ALM (5)	R\$ 97,45
78	5672	14	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409136	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE VIDRO, BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 50mL ? COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 101,14
79	5704	10	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438281	CADINHO DE FUSÃO DE PORCELANA, FORMA ALTA - VOL.: 30mL *Compra conjunta*	R\$ 21,97
80	5704	10	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438281	CADINHO DE FUSÃO DE PORCELANA, FORMA ALTA - VOL.: 50mL *Compra conjunta*	R\$ 26,24
81	5648	20	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	413130	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS, VOLUME PARA PONTEIRA 1000, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	R\$ 27,86
82	5648	20	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	413132	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS, VOLUME PARA PONTEIRA 10, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	R\$ 28,26
83	5704	3	FRASCO DE 500 G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	328528	CALDO E. COLI (EC) **COMPRA CONJUNTA: CENG (2), FN (1)	R\$ 412,44
84	5704	3	500G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	326882	CALDO INFUSÃO CÉREBRO CORAÇÃO (BHI) **COMPRA CONJUNTA: CENG (2), FN (1)	R\$ 267,40
85	5704	3	500G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	412394	CALDO VERDE BRILHANTE BILE **COMPRA CONJUNTA: CENG (2), FN (1)	R\$ 433,37
86	5672	80	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	241163	CANETA ESCRITA PERMANENTE, ESCRITA EXTRA-FINA, TINTA PRETA, AZUL OU VERDE APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM ITENS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA, ÁLCOOL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 8,50
87	5704	100	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	452564	CÁPSULA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 60 X 40, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA Característica adicionais: CÁPSULA DE ALUMÍNIO, CILÍNDRICA, C/ TAMPA, 60 X 35mm ou 60 X 40 mm ou 60 X 45mm ou 55 X 40mm **Compra conjunta - Ceng (40), CDTEC (40), FN (20)**	R\$ 19,65
88	5636	15	CAIXA	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS	445823	CARTUCHO DE CELULOSE P/ EXTRATOR SOXHLET - 33X80mm - CX.: 25 UN. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(3); CENG(10); FN(2)	R\$ 278,03
89	5718	2000	GRAMA	154135 - FACULDADE DE	348073	Carvão Ativado Purificado, aspecto pó preto. ENTREGAR EM frasco de 500g. COMPRA CONJUNTA, quantitativo: CDTEC (2); FO (2)	R\$ 0,09

				ODONTOLOGIA DA UFPEL			
90	5636	15	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	465995	CESTO P/ TRANSPORTE DE FRASCOS DE REAGENTES QUÍMICOS - 6X1000mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(2); CENG(6); ALM(4); FO(2);FN(1)	R\$ 918,81
91	5710	200	GRAMA	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	400499	CLORETO COBALTOSE HEXAHIDRATADO - entregar em FRASCO 100G COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 0,94
92	5710	1000	GRAMA	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	352802	CLORETO DE AMÔNIO P.A. - ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 500G COMPRAS CONJUNTAS	R\$0,07
93	5672	1500	GRAMA	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	391269	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:NACL ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-14- 5- APRESENTAÇÃO: ENTREGAR EM FRASCO 500g-COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 0,03
94	5648	22	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	348805	Clorofórmio; Aspecto Físico: Líquido Claro, Incolor, Odor Forte Característico; Peso Molecular: 119,38 G/Mol; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Fórmula Química: Chcl3; Número De Referência Química: Cas 67-66-3 (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (10), CENG (06), IB (06)	R\$ 102,58
95	5672	130	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	363482	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 13L- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 10,97
96	5672	158	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 7L- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,71
97	5680	140	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	466702	Coletor para material perfurocortante, material papelão ondulado e reforçado internamente, com saco plástico impermeável para o revestimento interno do coletor. Com alças rígidas, tampa e lacre de segurança. Cor da caixa LARANJA, para resíduos químicos (potencialmente tóxicos). Com símbolo de material TÓXICO impresso na parte externa. Capacidade: 13L (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 19,73
98	5677	1000	GRAMA	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	441763	Composição: Alginato De Sódio P.A Apresentação: Pó Número De Referência Química: Cas 9005-38-3 - ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 500G	R\$ 0,51
99	5704	2	PACOTE COM 50 UNIDADES	154134 - FACULDADE DE NUTRICA O DA UFPEL	462497	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45X50, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL *Compra conjunta*	R\$ 55,76
100	5704	17	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICA O DA UFPEL	414445	CONJUNTO EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO* SOXHLET, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 30, COMPONENTES COM 2 JUNTAS, ACESSÓRIOS C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 250mL Características adicionais: KIT EXTRATOR SOXLET COMPLETO MEDIO 250ML: - 1 BALÃO FUNDO CHATO 250ML COM JUNTA 24/40; - 1 CORNETA SOXLET MEDIA COM JUNTA SUPERIOR 45/50 E INFERIOR 24/40; - 1 CONDENSADOR SOXLET MEDIO COM JUNTA INFERIOR 45/40 **compra conjunta: FN (7) e ALM (10)	R\$ 446,77
101	5636	22	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	414358	CRONÔMETRO DIGITAL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(6); CENG(6); ALM(5); FN(3); FO(2)	R\$ 35,04
102	5636	6	CX.: 100 UN.	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	437720	CUBETA DE ACRÍLICO, CAMINHO ÓTICO 10mm - VOL.: 3,5mL ou 4,5mL - CX.: 100 UN. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(1); FAEM(5)	R\$ 77,46
103	5677	16	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	409908	CUBETA DE QUARTZO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5mL Compra CONJUNTA CENG(12) FAEM (4)	R\$ 201,65
104	5710	8	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409914	CUBETA DE VIDRO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5 mL COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 31,89

105	5636	11	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409573	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVIA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 250mm (COMPRAS CONJUNTAS) QUANTIDADE ESTIMADA: CCQFA(1); CENG(4); CDTEC(2);ALM(2); FN(2)	R\$ 942,22
106	5677	8	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	436423	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVIA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 300mm Compra conjunta CENG(4) CCQFA (2) FN(2)	R\$ 1.271,05
107	5648	3000	GRAMA	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	356986	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: IB (05), ALM (01) - ENTREGAR EM FRASCO 500G	R\$ 0,19
108	5677	40	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	454849	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 1000mL Compra conjunta CENG(20) CDTEC (20)	R\$ 45,37
109	5672	30	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409368	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 50mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 12,36
110	5636	46	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409395	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 250mL (COMPRAS CONJUNTAS) CCQFA(6); CENG(20); ALM(20)	R\$ 21,96
111	5704	2	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	49714	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 25 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS - TAM.: 50X50cm	R\$ 262,35
112	5704	12	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408573	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 80mm; COMP. CERDAS: 270mm; COMP. CABO: 320mm **Compra conjunta - CDTEC (6), FN (6)**	R\$ 32,27
113	5677	18	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	411369	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂM.: 35mm; COMP. CERDAS: 130mm; COMP. TOTAL: 420 mm Compra conjunta CENG(5) CCQFA (8) FN(5)	R\$ 18,06
114	5677	15	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	452274	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂM.: 40mm; COMP. CERDAS: 110mm; COMP. TOTAL: 420mm Compra conjunta CENG(5) CCQFA (5)	R\$ 20,70
115	5672	106	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409372	ESPÁTULA DE AÇO INOX, CANALETA - COMP.: 150mm- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 19,75
116	5636	151	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	420830	ESPÁTULA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 170mm ou 180mm. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(27); CENG(50); CDTEC(14); IB(20);ALM(10); FN(10);FO(10); FAEM(10)	R\$ 27,76
117	5636	25	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	420358	ESPÁTULA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 250mm (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(15); CDTEC(10);	R\$ 41,37
118	5710	30	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	141224	ESPÁTULA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO LÂMINA: 180mm	R\$ 3,82
119	5672	24	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409373	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 3mm - COMP.: 170mm- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 29,22
120	5704	5	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	468503	ESPÁTULA TIPO PÃO DURO, PONTA PVC, RESISTENTE ATÉ 50 °C, CABO DE POLIESTIRENO, TAM. MÉDIA - COMP.: 270mm *Compra conjunta*	R\$ 16,54
121	5710	15	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	420131	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 12 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15mm DE DIÂM. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 22,61
122	5677	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	430254	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 24 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 20mm DE DIÂM. Compra conjunta CENG(10) ALM (10)	R\$ 37,24

123	5677	24	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	428734	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 25mm DE DIÂM. Compra conjunta CENG(10) IB (14)	R\$ 54,88
124	5672	18	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	408192	ESTANTE DE POLIPROPILENO P/ 96 MICROTUBOS DE 1,0 A 2,0mL ADICIONAL:IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 15,58
125	5672	73	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	241217	ESTANTE TUBO ENSAIO FALCON, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 TUBOS DE 15 ML E 20 TUBOS DE 50 ML, UTILIZAÇÃO SUPORTE TUBO DE ENSAIO- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 16,62
126	5636	25	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	352740	ÉTER DE PETRÓLEO P.A. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANTIDADE ESTIMADA: CCQFA(15); FN(10)	R\$ 84,62
127	5677	17	LITRO	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	456251	ÉTER ETÍLICO P.A. Compra conjunta CENG(6) CCQFA(2) CDTEC (2) IB(9)	R\$ 126,58
128	5704	36	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	414444	EXTRATOR SOXHLET, 303mm, JUNTA SUPERIOR FÊMEA 45/50 (ou CORNETA MEDIA 45/50) E JUNTA INFERIOR MACHO 24/40mm **Compra conjunta: CCQFA (7), CENG (2), ALM (10), FN (7)	R\$ 196,70
129	5677	35	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	445177	FILTRO P/ SERINGA DE FLUORETO DE POLIVINILIDENO (PVDF) E/S LUER LOCK FEMININO/LUER SLIP MASCULINO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO - PORO: 0,20µm; DIÂM.: 25mm - EMBAL. INDIVIDUAL Compra conjunta CENG(10) CCQFA (25)	R\$ 11,02
130	5712	9	ROLO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	332343	Fita indicadora p/ autoclave - indicador químico, classe I, tipo uso externo, fita adesiva p/ esterelização a vapor - RL.: 19mm X 30m. COMPRA CONJUNTA	R\$ 8,69
131	5648	500	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	439115	FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 A 80, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO COLETA DE URINA. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: IB (200), FO (300)	R\$ 0,52
132	5710	65	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	415351	FRASCO CONTA-GOTAS, VIDRO BOROSSILICATOR ÂMBAR, C/ TETINA DE LATEX E PIPETA - 50/60ML - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,17
133	5704	35	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409440	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 1000mL **Compra Conjunta: CENG (20), ALM (10), FN (5)	R\$ 11,96
134	5710	55	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409226	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, GRADUADO, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 250mL COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 8,95
135	5636	110	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409442	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 100mL COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(45); CENG(60)	R\$ 3,69
136	5677	120	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	409438	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 250mL Compra conjunta CENG(60) CCQFA (45) ALM(10) FN(5)	R\$ 8,08
137	5677	110	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	409439	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 500mL Compra conjunta CENG(60) CCQFA (35) ALM(10) FN(5)	R\$ 13,14
138	5677	90	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	433875	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL. APROX.: 60mL Compra conjunta CENG(40) CCQFA (50)	R\$ 4,52
139	5648	65	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	419971	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 250mL . (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CENG (20), CDTEC (08), IB (12), ALM (20), FN (05).	R\$ 11,68

140	5648	38	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409444	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 500mL. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CDTEC (08), IB (20), ALM (05), FN (05).	R\$ 24,78
141	5636	32	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	444745	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA ESMERILHADA, TAMPA DE PLÁSTICO - VOL.: 250mL (COMPRAS CONJUNTAS) QUANTIDADE ESTIMADA: CCQFA(12); CENG(20)	R\$ 48,06
142	5672	32	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	410115	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 100mm; VOL.: 125mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 25,84
143	5710	59	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	429234	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 50mm; VOL.: 15mL COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 15,15
144	5710	61	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	410112	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 75mm; VOL.: 60mL COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 18,61
145	5704	30	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410114	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE LONGA - DIÂM.: 100mm; VOL.: 125mL **Compra conjunta: CCQFA (10), CENG (10) e FN (10)	R\$ 33,87
146	5677	40	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	410111	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE LONGA - DIÂM.: 70mm; VOL.: 60mL Compra conjunta CENG(20) CCQFA(200)	R\$ 32,70
147	5672	9	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419977	FUNIL DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO), RAIADO, HASTE CURTA DIÂM.: 100mm- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,23
148	5677	4	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414820	FURADOR DE ROLHAS, TUBOS DE LATÃO POLIDO DE DIFERENTES DIÂMETROS - KIT 12 PEÇAS Compra conjunta CENG(3) ALM (1)	R\$ 589,73
149	5710	4	LITROS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	353076	GLICERINA - GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR 92,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5 COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 56,38
150	5677	7	KIT	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	331408	GLICOSE ENZIMÁTICA MONOREAGENTE - KIT DIAGNÓSTICO Compra conjunta CENG(4) CCQFA(3)	R\$ 136,62
151	5672	2000	G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	352809	GLICOSE, REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₂ O ₆ (L ₁ GLICOSE), PESO MOLECULAR: 180,16 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 921-60-8, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO DE 500g- COMPRAS CONJUNTAS - entregar embalagem de 500g	R\$ 0,05
152	5704	4	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408960	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 610mL **Compra conjunta: FN (2) e CENG (2)**	R\$ 113,74
153	5704	1	FRASCO 100G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	272208	GRAXA DE SILICONE ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, CONSISTÊNCIA: BAIXA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE METIL SILOXANO, COR: BRANCA, USO: LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO: VIDRARIA LABORATÓRIO *Compra conjunta*	R\$ 69,30
154	5636	40	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	354573	HEXANO P.A. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANTIDADE ESTIMADA: CCQFA(18); ALM(12); FAEM(10)	R\$ 47,47
155	5704	6	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	412577	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A. **COMPRA CONJUNTA: ALM (5), FN (1)	R\$ 76,96
156	5704	63	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	445526	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. **COMPRA CONJUNTA: CCQFA (2), CENG (4), CDTEC (2), ALM (50), FN (5)	R\$ 44,69

157	5704	10	EMB. 5L	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	378971	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12,5% P.A. **COMPRA CONJUNTA: CDTEC (5), FN (5)	R\$ 82,68
158	5677	400	G	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	403671	IODETO DE POTÁSSIO P.A. Compra conjunta CENG(200 G) ALM(200G) - entrega em frasco de 100g	R\$ 1,40
159	5672	60	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	602989	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO:GRANDE, COMPRIMENTO:8 CM, COR:VARIADA-COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,51
160	5672	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	418777	KITASSATO DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 1000mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 86,37
161	5648	5	KIT	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	301392	KIT ESTOJO TESTE PARA CLORO E pH PARA PISCINA. REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 0,1 A 2,0 MG/L, INCLUSO ANÁLISE DE pH, COMPRAS CONJUNTAS - QUANT. ESTIMADA: CCQFA (1),IB (2)	R\$ 52,73
162	5648	10	KIT	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	333480	KIT P/DIAGNOSTICO-GLICOSE - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE	R\$ 75,11
163	5648	50	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	374191	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26X76mm C/ 2 ESCAVAÇÕES	R\$ 115,90
164	5648	50	CAIXA COM 50	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409702	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, LISA, 76X26mm - CX. C/ 50	R\$ 5,03
165	5704	1	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	313631	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 4 Tamanho 23. Caixa com 100 unidades	R\$ 54,52
166	5648	22	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: IB (20), FEN (02)	R\$ 20,74
167	5680	21	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	428623	Lava-olhos Emergência, Frasco de Polietileno, Mangueira Cristal Transparente - Vol.: 500mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 44,38
168	5677	121	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	421122	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: G - CX.: 100 UN. Compra conjunta CENG(30) CDTEc (16) IB (70) FAEM(5)	R\$ 27,97
169	5677	286	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	619841	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: M - CX/EMBALAGEM.: 100 UN. Compra conjunta CENG(40) CDTEc (21) CCQFA (10) IB (115) FO(20) FN(10) FAEM(20) FEN (50)	R\$ 27,97
170	5677	236	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	619840	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: P - CX/EMBALAGEM.: 100 UN. Compra conjunta CENG(40) CDTEc (16) IB(110) FO(20) FN(20) FEN(30)	R\$ 27,97
171	5677	56	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	342505	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: PP - CX.: 100 UN. Compra conjunta CENG(20) CDTEc (16) FO(20)	R\$ 27,87
172	5677	56	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	450334	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: G - CX.: 100 UN. Compra conjunta CENG(20) CDTEc (16) ALM(20)	R\$ 27,52
173	5677	167	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	619824	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: M - CX/EMBALAGEM.: 100 UN. Compra conjunta CENG(20) CDTEc (16) CCQFA(15) IB(50) ALM (30) FO(20) FN(10) FEN(6)	R\$ 27,52

174	5677	157	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	450346	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: P - CX.: 100 UN. Compra conjunta CENG(30) CDTec (16) CCQFA (5) IB(46) ALM(20) FO(20) FN(20)	R\$ 27,52
175	5677	16	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	419253	LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA -TAM. U Compra conjunta CENG(8) CDTec (2) ALM(4) FN (2)	R\$ 216,90
176	5710	80	METROS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	419622	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 6mm, DIÂMETRO EXTERNO 10mm - METRO - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 22,92
177	5710	47	METROS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	399312	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 8mm, DIÂMETRO EXTERNO 14mm - METRO - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 31,84
178	5712	20	CAIXA C/ 50	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	485312	Máscara Cirúrgica. Tipo não tecido. 3 camadas. Pregas horizontais. Atóxica. Clip nasal embutido. Hipoalergênica. Descartável. Fixação com elástico. Caixa com 50 unidades COMPRA CONJUNTA	R\$ 16,39
179	5672	15	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA ANVISA. MODELO RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE. 94% S, CLASSE PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CARVÃO ATIVADO, CLIPE NASAL, FIXAÇÃO POR TIRAS DE VEDAÇÃO ANATÔMICA, COM VÁLVULA, COM COR, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 1,42
180	5648	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	412341	Medidor glicose, colesterol e lactato - MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE DOSAGEM GLICOSE,COLESTEROL,TRIGLICERÍDEOS,LACTATO, FAIXA DE OPERAÇÃO 600 + 300 + 600 MG/DL + 25 MMOL/L, MEMÓRIA ATÉ 150 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	R\$ 123,00
181	5672	3	FRASCO 500G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO:PÓ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500g- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 448,13
182	5672	3	FRASCO 500G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	326281	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO:PÓ, FRASCO DE 500g- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 416,05
183	5672	2	FRASCO 500G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500g- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 441,17
184	5746	19	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	410272	Micropipeta Automática monocal com ejetor de ponteira. volume variavel de 10-100ul. Compra conjunta, quantitativo CDTec (4), FO(2), CCQFA(5), CENG(3), ALM(5)	R\$ 667,65
185	5746	9	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	424685	Micropipeta Automática monocal com ejetor de ponteira. volume variavel de 20-200ul. Compra conjunta, quantitativo CDTec (4), FO(2), FN(3).	R\$ 670,71
186	5718	37000	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	408179	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPAS PRESSÃO - VOL.: 1,5mL - .COMPRA CONJUNTA Quantitativo: CDTec (2), IB (32), FO (3)	R\$ 0,10
187	5672	500	GRAMA	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	403993	MOLIBDATO DE AMÔNIO, REAGENTE P.A , FÓRMULA QUÍMICA:(NH4)6MO7O24.4H2O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA:TEOR DE MOO3 81,0 A 83,0%, PUREZA MÍNIMA DE 99,0%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12054-85-2, APRESENTAÇÃO: PÓ, ENTREGA EM FRASCO DE 250g- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 1,62
188	5677	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	420905	MUFA DUPLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Compra conjunta CENG(15)CCQFA(5)	R\$ 40,00
189	5710	100	GRAMA	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	353060	Nitrato de prata, aspecto físico: cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química: agno3, peso molecular: 169,87 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7761-88-8 COMPRAS CONJUNTAS - ENTREGA EM FRASCO DE 25G	R\$ 16,68

190	5677	165	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	485731	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA P/ USO EM LABORATÓRIO QUÍMICO, AMPLA VISÃO Compra conjunta CENG(150) CDTec (15)	R\$ 6,69
191	5712	200	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA DA UFPEL	450515	Óculos Proteção, Policarbonato, Proteção: Lateral/Frontal, lente Anti-Risco Cor Lente: Incolor, com haste Dobrável e Regulável. COMPRA CONJUNTA	R\$ 5,52
192	5704	15	PACOTES	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	244540	PALITO DE MADEIRA, FORMATO ROLICO - COMP. 230mm - PAC. 100 UN. **Compra conjunta: FN (5) e FAEM (10)**	R\$ 4,73
193	5710	30	ROLO 100M	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	252642	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X100m - ROLO - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 35,33
194	5704	44	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	221390	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X7,5m - ROLO **compra conjunta: FN (30) e CDTEC (14)	R\$ 3,58
195	5718	80	ROLO	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	449374	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO. COMPRA CONJUNTA	R\$ 5,14
196	5672	18	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	459713	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL:KRAFT, APRESENTAÇÃO:BOBINA, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:150 M, COR:NATURAL, GRAMATURA:100 G/M2- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 98,30
197	5677	20	PACOTE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408320	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - DIÂM.: 120mm - CX.: 100 UN. Compra conjunta CENG(10) CCQFA (10)	R\$ 12,72
198	5710	12	CAIXA C/100	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	471775	PAPEL FILTRO QUALITATIVO P/ FILTRAÇÃO MÉDIA - DIÂM.: 125mm - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 68,51
199	5672	25	CAIXA COM 150	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	412644	PAPEL INDICADOR DE pH UNIVERSAL EM TIRAS, ESCALA 0-14 - CX.: 150 TIRAS- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 27,54
200	5704	15	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	610439	PAPEL MANTEIGA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 40, comprimento aproximadamente 30 cm e largura 7,50 cm. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. *Compra conjunta*	R\$ 8,13
201	5648	186	PCT C/1000	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	437239	Papel-toalha - Tipo Folha: 3 Dobras	R\$ 23,55
202	5746	17	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	602052	Paquímetro digital, material aço inoxidável, resolução 0,01mm, capacidade:300mm, alimentação a bateria. Compra Conjunta, quantitativo: CENG (10), CDTec (2), FO (3) FAEM (2)	R\$ 913,39
203	5718	20000	GRAMA	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	464232	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 56 A 62, APRESENTAÇÃO EM PÓ, ENTREGAR EM pacote de 500g. COMPRA CONJUNTA	R\$ 0,09
204	5672	17	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	415303	PEGADOR (PESCADOR) DE BARRA MAGNÉTICA, DE POLIPROPILENO - 8X350mm- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 64,79
205	5677	2	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	467120	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 10 MESH/TYLER 09 ABERTURA 2,000MM TELA EM INOX	R\$ 344,03
206	5677	2	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	432937	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 18 MESH/TYLER 16 ABERTURA 1,000MM TELA EM INOX	R\$ 344,02
207	5677	2	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	353955	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 200 MESH/TYLER 200 ABERTURA 0,075MM TELA EM INOX	R\$ 363,13
208	5677	2	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	612142	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 50 MESH/TYLER 48 ABERTURA 0,300MM TELA EM INOX	R\$ 344,03
209	5677	2	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	471977	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 60 MESH/TYLER 60 ABERTURA 0,250MM TELA EM INOX	R\$ 362,70
210	5677	2	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	466674	PENEIRA GRANULOMETRICA 8X2" INOX ASTM 80 MESH/TYLER 80 ABERTURA 0,180MM TELA EM INOX	R\$ 347,59
211	5677	6	KG	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	474751	PÉROLAS DE VIDRO 4 mm Compra conjunta CENG(3) CCQFA(3)	R\$ 134,62
212	5710	7	LITRO	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	412697	Peróxido de hidrogênio, aspecto físico: líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica: H2O2, peso molecular: 34,01 g/mol, pureza mínima: teor de 35%, característica	R\$ 23,82

						adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7722-84-1 COMPRAS CONJUNTAS	
213	5710	36	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	479849	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA RETA SERRILHADA - COMP.: 140mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 25,63
214	5704	20	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410716	PINÇA (GARRA) DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, DUPLA, GARRAS EM PÁ REVESTIDAS DE PVC, ABERTURA 35mm, FIXA, CABO C/ MUFA **Compra conjunta: FN (2), CDTEC (8) e CENG (10)	R\$ 84,83
215	5672	24	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419313	PINÇA (PRENDEDOR) DE MADEIRA, P/ TUBO DE ENSAIO - COMP.: CERCA DE 200mm- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,42
216	5704	21	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410932	PINÇA TENAZ METÁLICA PONTA C/ REVESTIMENTO CERÂMICO, MODELO TESOURA, P/ BECKER - COMP.: 200mm **Compra conjunta: CENG (10), CDTEC (7) e FN (4)	R\$ 147,85
217	5704	16	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	428968	PINÇA TENAZ METÁLICA, PONTA CURVA EM "L", MODELO TESOURA, P/ CADINHO - COMP.: 200mm **Compra conjunta: FN (4), CDTEC (2) e CENG (10)	R\$ 71,03
218	5710	5500	UN	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	423975	PIPETA DE PASTEUR DE POLIETILENO, GRADUADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, VOL.: 3 mL - UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 0,07
219	5704	50	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410500	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 10mL **Compra conjunta: CENG (30), CDTEC (10), FN (10)	R\$ 4,53
220	5704	50	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410489	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 5mL **compra conjunta: CENG (30), CDTEC (10) e FN(10)	R\$ 3,79
221	5704	5	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408655	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 10mL *Compra conjunta*	R\$ 18,15
222	5672	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	408656	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 25 mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 32,65
223	5672	11	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	408654	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 2 mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 30,21
224	5704	85	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409534	PIPETADOR (PERA) DE BORRACHA TIPO BOLA, 3 VIAS, P/ PIPETAS ATÉ 50mL. **compra conjunta: FN (5), CCQFA (65) e CDTEC (15)	R\$ 19,85
225	5677	45	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414251	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 10mL Compra conjunta CENG(30) CDTEC(10) FN(5)	R\$ 12,68
226	5677	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414255	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 25mL Compra conjunta CENG(10) CDTEC(10)	R\$ 17,69
227	5677	35	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414266	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 5mL Compra conjunta CENG(20) CDTEC(10) FN(5)	R\$ 12,48
228	5710	48	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	420663	PISSETA (FRASCO LAVADOR/ALMOTOLIA) DE POLIETILENO (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA C/ BICO CURVO - VOL.: 500mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,25
229	5677	52	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	410068	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA - TAM.: 60X15mm Compra conjunta CENG(40) CDTEC(12)	R\$ 7,83
230	5636	9	PACOTE 1000 UN	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	427478	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL (AMARELA) - VOL.: 0-200µl - PAC.: 1000 UN. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(1); CENG(6); CDTEC(2)	R\$ 16,42
231	5636	7	PACOTE 1000 UN	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	408690	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 0,5-10µL - PAC.: 1000 UN. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(1); CENG(6)	R\$ 11,61

232	5636	7	PACOTE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408693	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 1000-5000µL - PAC.: 250 UN. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(1); CENG(6)	R\$ 296,85
233	5636	7	PACOTE 250 UNID	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408693	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 1000-5000µL - PAC.: 250 UN. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA(1); CENG(6)	R\$ 207,08
234	5704	10	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	450733	POTE ALIMENTOS, MATERIAL:PORCELANA, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, ALTURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIGELA RAMEQUIM CANELADO DE PORCELANA , DIÂMETRO: 10cm; ALTURA: 4cm *Compra conjunta*	R\$ 6,36
235	5672	25	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409895	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 500 mL? COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 18,10
236	5648	34	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409896	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 1000mL. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (03), CENG (10), CDTEC (01), IB (20)	R\$ 59,89
237	5648	52	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409892	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 100mL. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CENG (10), CDTEC (07), IB (20), ALM (10), FN (05)	R\$ 12,69
238	5704	42	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409888	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 10mL **Compra conjunta: CCQFA (10), CENG (10), CDTEC (17), FN (5)	R\$ 6,30
239	5704	8	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409886	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 2000mL **Compra conjunta: CENG (6) e FN (2)	R\$ 86,50
240	5704	12	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	327357	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 250mL **COMPRA CONJUNTA: CDTEC (2), FN (10)	R\$ 27,62
241	5672	12	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419880	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 250mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 31,90
242	5704	37	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	320836	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 25mL **Compra conjunta: CCQFA (5), CENG (10), CDTEC (12), FN (10)	R\$ 13,40
243	5704	22	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409890	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 50mL **COMPRA CONJUNTA: CDTEC (12), FN (10)	R\$ 9,42
244	5648	18	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	246663	Pulverizador Portátil; Material: Plástico; Aplicação: Água E Líquidos Diversos Em Laboratórios; Capacidade: 0,50 L; Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola	R\$ 8,63
245	5704	5	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	413130	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA C/ 100 PONTEIRAS DE 1000 µL (AZUIS) - UN. *Compra conjunta*	R\$ 21,00
246	5677	37	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	608933	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA P/ 100 PONTEIRAS DE 1000µL (AZUIS), VAZIO - UN. compra conjunta CCQFA (5) CENG (6) CDTEC (6) IB (20)	R\$ 8,83
247	5677	12	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	475525	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA P/96 PONTEIRAS DE 200µl (AMARELAS), VAZIO - UN. Compra conjunta CENG(6) CDTEc (6)	R\$ 6,75
248	5710	54	FARDO C/ 100 UN.	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	455727	Saco para acondicionamento de resíduos químicos, tóxicos em Polietileno virgem de Alta Densidade (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da ABNT9191, Cor LARANJA, com simbologia de material tóxico impressa em cada saco. (NÃO deve estar	R\$ 55,29

						escrito radioterápico, apenas tóxico ou com a simbologia de tóxico impressa). Capacidade: 60L - COMPRAS CONJUNTAS	
249	5672	11	PCT COM 20 UNIDADES	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	442576	Saco para autoclave 20 litros, 40x60 cm, pacote com 20 unidades- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 20,79
250	5677	38	EMBALAGEM	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	376026	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO - 100 unidades Compra conjunta CENG(30) CDTEC (4) FN(4)	R\$ 72,46
251	5677	12	ROLO	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	611369	SACO PLÁSTICO PICOTADO 20X30cm - ROLO: 500 UN. Compra conjunta CENG(6) CDTEC (1) FN(5)	R\$ 17,27
252	5712	520	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439625	Seringa polipropileno transparente, 3mL, bico central Luer Lock ou Slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Unidade. COMPRA CONJUNTA	R\$ 0,15
253	5704	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	445337	SILICA GEL AZUL 4-8 mm **COMPRA CONJUNTA: CCQFA (2), FN (30)	R\$ 112,67
254	5672	10	FRASCO 500G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	445336	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO: SiO ₂ , COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE, MASSA MOLECULAR: 60,8 G/MOL, GRANULOMETRIA: 1 A 4 mm, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500g- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 57,78
255	5648	22	FRASCO COM 500ML	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	289050	Solução tampão pH 10, Leitura: Ph 10; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (02), CENG (10), CDTEC (05), IB (05)	R\$ 42,54
256	5648	31	FRASCO COM 500ML	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	234416	Solução tampão pH 4,0, Leitura: Ph 4,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (04), CENG (10), CDTEC (05), IB (05), ALM (02), FN (03), FAEM (02)	R\$ 43,25
257	5648	29	FRASCO COM 500ML	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	234417	Solução tampão pH 7,0; Leitura: Ph 7,0; Aplicação: Calibragem De Peagâmetro. (COMPRAS CONJUNTAS) QUANT. ESTIMADA: CCQFA (04), CENG (10), CDTEC (05), IB (05), ALM (02), FN (03)	R\$ 38,90
258	5712	115	FRASCO 100 ML	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	268236	Soro Fisiológico 0,9% 100mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 3,67
259	5704	1500	GRAMA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	345770	SULFATO DE COBRE (II).5H ₂ O P.A. **COMPRA CONJUNTA: CDTEC (1), ALM (1), FN(1) ENTREGAR EMBALAGEM DE 500G	R\$ 0,17
260	5710	2	KG	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	357866	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 65,29
261	5710	2	KG	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	445560	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 34,52
262	5677	15	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	417188	SUPORTE GIRATÓRIO P/ MICROPIPETA (CAPACIDADE Ate 10 uni) Compra conjunta CENG(6) CCQFA (9)	R\$ 357,92
263	5677	16	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	410548	SUPORTE UNIVERSAL, BASE AÇO-CARBONO PLANA, HASTE DE ALUMÍNIO DE 70 cm Compra conjunta CENG(10) CDTEC (6)	R\$ 138,92
264	5672	5	CX 100 UN	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	396142	SWAB HASTE PLÁSTICA C/ PONTA DE ALGODÃO, ESTÉRIL - CX. 100 UNID ₁ COMPRAS CONJUNTAS.	R\$ 21,81
265	5710	10	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409579	TAMPA DE VIDRO PARA DESSECADOR COM LUVAS, DIÂMETRO DE 25 CM COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 666,34

266	5710	10	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	436423	TAMPA DE VIDRO PARA DESSECADOR COM LUVA, DIÂMETRO DE 30 CM COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 959,23
267	5680	26	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	471565	Tesoura Instrumental, Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo: Íris, Característica Ponta: Fina, Comprimento Total: Cerca de 10 cm, Tipo Ponta: Ponta Reta, Esterilidade: Esterilizável (COMPRA CONJUNTA).	R\$ 21,68
268	5712	12	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	461471	Tesoura multiuso, Aço Inoxidável, Cabo Plástico, cerca 21 CM de comprimento. COMPRA CONJUNTA	R\$ 16,74
269	5704	37	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	485523	TRENA DE MEDIDA ANTROPOMÉTRICA, RETRÁTIL C/ TRAVA **Compra conjunta: CENG (10), CDTEC (1), FN (10) e FAMED (6)	R\$ 38,71
270	5672	11	FRASCO 1L	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	376492	TRITON X-100, REAGENTE LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L; COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 200,73
271	5704	60	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	254510	TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO P/ DIGESTOR MICROKJELDHAL, PAREDE REFORÇADA, C/ BORDA - 25X250mm **COMPRA CONJUNTA: CENG (40), FN (20)	R\$ 19,84
272	5704	36	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	230034	TUBO DE VIDRO, TIPO: VIDRO BOROSSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO 50, DIÂMETRO INTERNO 46,40, ESPESSURA 1,80, COMPRIMENTO 1,50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO P/ DIGESTOR MICROKJELDHAL, PAREDE REFORÇADA, C/ BORDA - 50X250mm **COMPRA CONJUNTA: CCQFA (6), CENG (20), FN (10)	R\$ 80,25
273	5704	3	EMBALAGEM 25G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	327508	VERDE DE BROMOCRESOL P.A. COM 25G **COMPRA CONJUNTA: CDTEC (1), ALM (1), FN (1)	R\$ 337,50
274	5710	20	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	408488	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 150mm COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 13,23

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, a proposta deverá ser ajustada desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um ponto percentual)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 6.21.1 e 6.21.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo de apresentação de proposta previsto no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5.1. A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada, catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.

6.22.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 7.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.2.1. conter vícios insanáveis;
- 8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

- 9.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.
- 9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.1.
- 9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços será assinada pela UFPel por meio da assinatura eletrônica constante no termo de homologação.
- 10.2. A ata de registro de preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, de acordo com o que segue:
- 10.2.1. Ser redigida, pelo licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) da Empresa;
- 10.2.3. Conter a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços, devidamente assinada e preenchida, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 10.1, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será realizado o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de acesso a ser realizada pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REAJUSTE

15.1. Após o interregno de um ano, a contar da homologação da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15.1.1. A data-base a ser utilizada para a aplicação do reajuste será a data do orçamento mais antigo utilizado na composição do valor estimado da licitação.

15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes neste Edital e as disponibilizadas pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão as do Edital.

16.11. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ufpel.edu.br.

16.13. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

16.13.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.14.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preço;

16.14.3. ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta;

Pelotas, 28 de novembro de 2024.

Ana Simeonidis

Pregoeiro(a)

Revisado por:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Em mídia apartada

ANEXO II FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90068/2024 PROCESSO Nº 23110.032160/2024-51

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela Reitora Ursula Rosa da Silva, nomeada pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado em 23/12/2024 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2023 e Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de Material de Consumo Laboratorial - COMPRA CONJUNTA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90068/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Pelotas.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços devidamente assinada, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desclassificação.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

5.9. A ata de registro de preços será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso a comunicação ocorra antes do envio da nota de empenho.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, caso a comunicação ocorra antes do envio da nota de empenho.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, _____
(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90068/2024

PROCESSO Nº 23110.032160/2024-51

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor global							
Valor global por extenso							

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social/CNPJ / Representante Legal/Assinatura

***Observação:** Não preencher dados pessoais do responsável legal da empresa (ex: CPF, RG), em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração**, em 05/02/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887652** e o código CRC **742EA01E**.